



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: procuradoria@jacui.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1.940 de 05 de maio de 2021

Autoriza a adesão do Município de Jacuí ao Programa "Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC" a ser implantado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG, define os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacuí, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Jacuí, o SIM - Serviço de Inspeção Municipal, que tem por finalidade implementar os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e certificação.

§ 1º. O Serviço de Inspeção Municipal será realizado de forma consorciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG, que realizará a inspeção e a fiscalização sanitárias de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produto vegetal, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou em trânsito na área de atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG.

§ 2º. A área de atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG, para fins do disposto no § 1º é a soma dos territórios dos municípios consorciados, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei 11.107/2005.

§ 3º. Fica delegada ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG a competência para a criação, implantação, consentimento, regulamentação,

Recobí em: 07/05/21
Ass.: 

